

3 — Os candidatos ao abrigo das alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 5.º, que não demonstrem ter qualificação na(s) área(s) relevantes definidas como condição de ingresso para o CTSP a que se candidatam, estão sujeitos à realização de uma prova de avaliação escrita.

4 — Todos os documentos relacionados com a verificação das condições de ingresso integram o processo individual do estudante.

Artigo 7.º

Vagas

O número de vagas disponível para admissão de novos alunos é fixado pela Instituição, ouvidos os órgãos institucionais, dentro dos limites constantes do registo de criação dos CTSP.

Artigo 8.º

Seleção e seriação

1 — Os candidatos são seriados de acordo com uma classificação de seriação de 0 a 20 valores, na escala inteira e considerando-se como unidade a parte decimal igual ou superior a cinco, obtida de acordo com os seguintes critérios:

a) Titulares de curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, em áreas relevantes para ingresso no CTSP a que se candidatam, classificação da habilitação anterior.

b) Titulares de curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, não provenientes de áreas relevantes para ingresso no CTSP a que se candidatam, classificação da prova de avaliação.

c) Titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional na área de estudos do CTSP a que se candidatam, a classificação da habilitação anterior.

d) Titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional em área de estudos distinta do CTSP da que se candidatam, ou de um grau ou diploma de ensino superior e que pretendem a sua requalificação profissional, classificação da prova de avaliação.

e) Aos que, tendo realizado as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, adequadas ao curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e n.º 63/2016, de 13 de setembro, a classificação das provas de avaliação.

Artigo 9.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos, de acordo com a legislação em vigor, pelo Presidente do ISCE Douro, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico em 17 de janeiro de 2017.

312324703

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 719/2019

Torna-se público que, por despacho reitoral de 17 de julho de dois mil e dezoito se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Inteligência Artificial, do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação do ISCTE-IUL. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de 5 (cinco) anos em área que o júri considere adequada ao concurso. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência do grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

1 — A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido à Reitora, solicitando a aceitação da candidatura e de onde deve constar nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, número e prazo de validade do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

2 — A candidatura é instruída com os documentos que a seguir se enumeram, devendo os candidatos apresentar duas cópias de cada documento em suporte digital (2× CD, 2× DVD, ou 2× Pen drive USB), em formato eletrónico não editável (Portable Document Format — PDF):

3 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente edital:

a) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Os candidatos têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas, de acordo com o modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>.

4 — *Curriculum Vitae* do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

a) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI do presente edital.

b) As identificações “Google Scholar ID”, “Researcher ID” e “Scopus Author ID”, que permitem a identificação das publicações e do respetivo número de citações, bem como o “h-index” do candidato, de acordo com a Google Scholar, Web of Science e Scopus, respetivamente.

c) Listagem das contribuições académicas mais relevantes do candidato na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural, nos últimos 10 (dez) anos, que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital, identificando o número de citações das publicações de acordo com a Google Scholar, Web of Science e Scopus, bem como a classificação (quartil) e fator de impacto da publicação de acordo com a Web of Science, Scimago (SJR) ou Scopus.

5 — Versão eletrónica das publicações referidas no ponto IV.4.c) deste edital.

6 — Plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL que revista a forma de manual, na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural de acordo com os critérios apresentados no anexo I deste edital.

7 — Projeto de investigação trienal que o candidato se propõe desenvolver com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de

Língua Natural, de acordo com os critérios apresentados no anexo I deste edital.

8 — Quaisquer outros documentos ou trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

9 — Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, nomeadamente no que concerne à inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata, à posse de robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e do cumprimento das leis de vacinação obrigatória, de acordo com o modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiuil/quem-somos/trabalhar-no-iscteiuil/990/concursos>

10 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, dispensando-se a tradução para a língua portuguesa dos documentos entregues em língua inglesa.

11 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

1 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com o desempenho das funções de professor associado na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural e que satisfaça, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Publicação de pelo menos 10 (dez) artigos científicos, nos últimos 10 (dez) anos, em revistas científicas internacionais indexadas nas bases de dados Scimago (SJR) ou Scopus, dos quais pelo menos 7 (sete) artigos classificados nestas bases de dados no 1.º quartil (Q1) em termos de fator de impacto da publicação, na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural;

b) Coordenação de um curso ou desempenho de cargos de gestão universitária a nível de órgãos de governo ou de coordenação central, ou de unidades orgânicas de ensino e/ou investigação descentralizadas.

c) Apresentação de um plano pedagógico e de um projeto de investigação trienal, como solicitado nas alíneas IV. 6 e 7, que demonstre a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural, devidamente suportado pelo trabalho anterior do candidato e enquadrado no mestrado em Engenharia de Informática do ISCTE-IUL.

2 — O Júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar por um docente universitário, nomeadamente:

a) Realizar atividades de investigação científica, inovação e desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade docente universitária.

2 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção de avaliação curricular que, tendo presente o disposto em VI.1, incidirá sobre as seguintes vertentes:

a) Atividade Pedagógica;

b) Atividade Científica;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Atividade de Extensão Universitária;

d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição;

e) Plano pedagógico e Projeto de investigação.

3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural.

4 — Os parâmetros a considerar em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à atividade desenvolvida nos últimos 10 (dez) anos, à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das publicações selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IV.4.c).

a) Atividade Pedagógica (20 %)

i) Atividade docente (10 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas, o nível de ensino (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador).

ii) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

iii) Orientações (5 %) — orientação de dissertações e projetos de mestrado, teses de doutoramento e projetos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

b) Atividade Científica (45 %)

i) Produção científica (30 %) na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural — livros, artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, capítulos em livros e comunicações em conferências e eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica.

ii) Participação, coordenação e liderança científica de equipas (10 %) — Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

c) Atividade de Extensão Universitária (5 %)

i) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (2 %) — Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade (2 %) — Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultoria a outras instituições, organização de eventos científicos.

iii) Publicações de divulgação científica (1 %) — artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

d) Atividade de Gestão Universitária e Serviço à Instituição (15 %) — Atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, tendo em consideração a natureza e responsabilidade do cargo.

e) Plano Pedagógico de Unidade Curricular e Projeto de Investigação Trienal (15 %) — Qualidade do plano pedagógico (7,5 %) e do projeto de investigação trienal (7,5 %) que o candidato se propõe a desenvolver na área disciplinar de Inteligência Artificial, especialidade de Processamento de Língua Natural. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o caráter inovador do plano pedagógico e do projeto de investigação, a sua exequibilidade no contexto do departamento em que é aberto o concurso, sendo valorizadas de igual modo as vertentes científicas e pedagógicas.

VII — Ordenação e metodologia de votação

1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto VI.4, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

2 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VIII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pelo Doutor Jorge Manuel Lopes Leal Rodrigues da Costa, Vice-Reitor do ISCTE-IUL, e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutora Isabel Maria Martins Trancoso, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Paiva, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático da Universidade Aberta;

Doutor Augusto Afonso de Albuquerque, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

IX — Audiência de Interessados

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, será dado conhecimento aos interessados mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

X — Igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de maio de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO I

Plano pedagógico de unidade curricular e Projeto de investigação trienal

Os documentos com o plano pedagógico de unidade curricular e projeto de investigação trienal solicitados na instrução da candidatura

ao procedimento concursal do presente edital deverão ter no máximo 15 (quinze) páginas A4 cada um, com um tipo de letra com tamanho mínimo de 11 pontos, não sendo avaliadas para quaisquer efeitos mais do que as primeiras 15 (quinze) páginas do documento.

Estes documentos devem apresentar de forma concisa as propostas de desenvolvimento das atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso, ilustrando o seu caráter inovador e os planos para a sua implementação, enfatizando a sua ligação com o departamento e unidade de investigação onde pretende desenvolver o seu trabalho, e a ligação entre as vertentes científicas e pedagógica a desenvolver. O plano pedagógico de unidade curricular deve ainda contemplar claramente os seguintes aspetos: objetivos da unidade curricular, competências a desenvolver, metodologia, avaliação, bibliografia e materiais exigidos para cada tópico do programa.

O trabalho a desenvolver deve ser enquadrado pelo estado da arte, explicitando-se os objetivos, metodologias a adotar e os recursos a utilizar ou atrair para o ISCTE-IUL. Devem ainda ser apresentados os resultados e experiência anteriores do candidato que sustentam o projeto apresentado, e referências a literatura recente, incluindo nomeadamente produção académica do candidato, que sejam diretamente relevantes para o projeto e área disciplinar em que se insere.

312320289

ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES

Regulamento n.º 491/2019

Regulamento de Remunerações dos Cargos Executivos Permanentes nos Órgãos da Ordem dos Psicólogos Portugueses

Preâmbulo

Nos termos da redação originária do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, “o exercício dos cargos dos órgãos da Ordem é gratuito”. No entanto, previa o n.º 2 desse artigo que “Por deliberação da assembleia de representantes, os cargos executivos permanentes podem ser remunerados”.

Neste sentido, em reunião da Assembleia de Representantes de 9 de julho de 2010, foi aprovada por unanimidade a remuneração dos membros dos órgãos executivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses que trabalhassem em regime permanente, tendo a remuneração do bastonário sido fixada por referência à remuneração do Presidente do Conselho de Reitores e Reitor (6.138,11€) e a dos demais membros num máximo de 70 % do valor da remuneração do bastonário.

Posteriormente, a Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, veio alterar o Estatuto, passando este a dispor, no que respeita a remunerações dos membros dos órgãos, que “Por deliberação da assembleia de representantes, o desempenho de cargos executivos permanentes nos órgãos da Ordem pode ser remunerado, nos termos do disposto em regulamento”.

Deste modo, havendo necessidade de alterar o regime anterior, nomeadamente no que concerne a uma maior clarificação das regras aplicáveis aos órgãos regionais, impõe-se que os termos da remuneração passem a constar de regulamento específico, aprovado pela Assembleia de Representantes.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º, n.º 1, alínea b) e 32.º, alínea e), a Direção apresenta, para aprovação, o presente Regulamento à Assembleia de Representantes.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento interno destina-se a regular as remunerações pelo desempenho de cargos executivos permanentes nos órgãos da Ordem dos Psicólogos Portugueses, adiante abreviadamente designada por Ordem.

2 — O presente regulamento interno aplica-se a todos os membros dos órgãos executivos da Ordem.

3 — Para efeitos do presente regulamento consideram-se como órgãos executivos da Ordem os seguintes:

- a) O bastonário;
- b) A direção nacional;
- c) As direções regionais.

Artigo 2.º

Periodicidade e pagamento

1 — As remunerações estabelecidas no presente regulamento interno são pagas mensalmente, incluindo os subsídios de férias e de Natal nos meses de junho e novembro,